



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1 314

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal conceder um auxílio especial de Cr. \$ 245 000,00 à Sociedade Amigos de Botujuru para a conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.

Lei decretada sob n.º 977

Lei promulgada sob n.º 928

ARQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

22/ 8 / 61.

Proc. N.º 10.992

Clas. 4 0 8 . 8 3 7



- 1314 -
Prefeitura Municipal de Jundiaí

2

Em 4 de agosto de 1961.

N.º G.P. 1272/61:-

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

AGO 5 1961

PROTÓCOLO Nº 10992

CLASSIF 408-837

À esclarecida apreciação dos Ilustres Camaristas que compõem a Egrégia Câmara Municipal de Jundiaí, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei que vise autorizar esta Municipalidade a conceder um auxílio especial à Sociedade Amigos de Botujurú, na importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e destinado à conclusão dos serviços de iluminação do bairro de Botujurú.-

Tratando-se de projeto de lei de grande interesse público, aguardo dos Ilustres Edís a sua aprovação.-

Certo da atenção e compreensão dos Senhores Vereadores, antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Saudações cordiais,


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

À
Sua Excelência, o
Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,
MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta.

OZ/rf.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A. (JR. CFO e CO. em 7/6/61)
Sala das Sessões, em 7/6/61
PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI - 1314

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) à Sociedade Amigos de Botujurú para a conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.-

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, na importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior.-

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, da verba 151 - 8 13 2 - Material Permanente, do orçamento vigente, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Sociedade dos Amigos de Botujurú dispensei com a construção da linha elétrica primária de Campo Limpo até a ponte seca de Botujurú, mais de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).- Para os serviços que abrangem a linha secundária, necessita de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).-

Visa o presente projeto de lei dar os meios necessários para que a referida Sociedade possa concretizar os sonhos dos moradores do bairro de Botujurú.

Tratando-se de projeto de lei de alto interesse coletivo, solicito dos prezados Edis a colaboração necessária para a aprovação do mesmo.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.-

rf.

(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 14/8/61
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 16/8/61
PRESIDENTE



4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 992

Projeto de Lei nº 1 314, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal conceder um auxílio especial de Cr.\$ 245 000,00 à Sociedade Amigos de Botujuru para a conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.

P A R E C E R Nº 2 919

É de competência do município prover aos seus interesses e ao bem estar da sua população (art. 22 da Lei Orgânica dos Municípios).

A construção de linha de energia elétrica destinada a servir Botujuru é essencialmente um serviço de interesse público, motivo por que pode e deve o município cooperar para a sua realização.

Esta Comissão é de parecer que o projeto é legal.

Sala das Comissões, 11/8/1 961.

Jose Pacheco Netto Junior
José Pacheco Netto Júnior,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos

Walmor Barbosa Martins
Walmor Barbosa Martins

Waldemar Giarolla
Waldemar Giarolla



AGO 16 1961
PROTOCOLADO Nº 11029
CLASS 12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 106

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação, na Ordem do Dia da Sessão de hoje, ao projeto de lei nº 1 314, da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre autorização para o Executivo conceder um auxílio especial de Cr.\$.... 245 000,00 à Sociedade Amigos de Botujuru, para conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.

Sala das Sessões, 16/8/1 961.

Tarcísio Germano de Lemos.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal tem o dever, senão a obrigação, de dar o mais amplo atendimento à reivindicação dos moradores dos bairros mais distantes. Vê o sr. Prefeito Municipal - com este projeto que não pode caminhar sózinho, mas necessita, agora mais do que nunca, da Câmara Municipal. A matéria é urgente, como urgentes são tôdas as melhorias aos bairros mais afastados, considerando-se ainda que metade da obra foi feita às expensas do povo de Botujurú. A URGÊNCIA É VISIVEL, e à Câmara compete, mais do que ao executivo, fornecer os meios para melhoria das condições de vida de nosso povo.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 16/8/61
PRESIDENTE



6
cf

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

Projeto de lei nº 1314:-

Sessão de 16/8/1 961:-

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator, sr. Nelson Chacra, favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Antônio Sacramoni - parecer favorável.

José Pedro Raimundo - favorável c/restrições.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

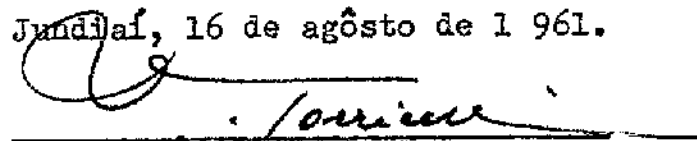
Relator, sr. Eugênio Ferrari, favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Celestino Chiavegato - parecer favorável.

Antenor Fonseca - parecer favorável.

Duílio Garbatti - parecer favorável.

Jundiaí, 16 de agosto de 1 961.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



7
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 314

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de Cr. \$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) à Sociedade Amigos de Botujuru para a conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.

Art. 2ª - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, na importância de Cr. \$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3ª - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, da verba 151 - 8 13 2 - Material Permanente, do orçamento vigente, no valor de Cr. \$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de -
mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

8
if

COPIA

17 a g o s t o

61.

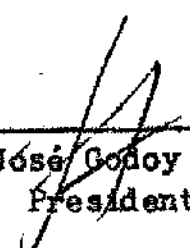
PM.8/61/69:-

Senhor Prefeito:

10.992:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 314, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 16 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.



Dr. José Gódy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-CMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9

- LEI Nº 928, de 21 de AGOSTO de 1.961 -

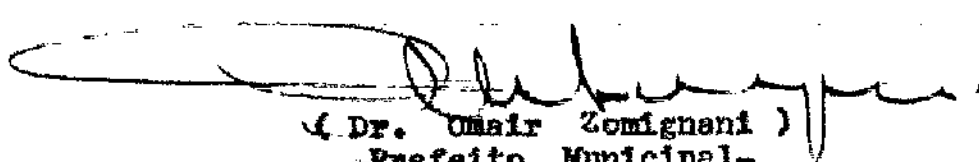
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 16/8/
1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-
ceder um auxílio especial de R\$ 245.000,00 (duzentos e quaren-
ta e cinco mil cruzeiros) à Sociedade Amigos de Botujurú para
a conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.-

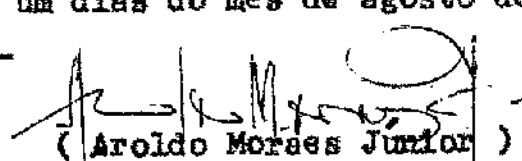
Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municip-
al, um crédito especial, na importância de R\$ 245.000,00 (du-
zentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer às des-
pesas de que trata o artigo anterior.-

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com
a anulação parcial, da verba 151 - 8 13 2 - Material Permanen-
te, do orçamento vigente, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos-
e quarenta e cinco mil cruzeiros).-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil nove-
centos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.

" O JUNDIAIENSE " de 25 de Agosto de 1.961

P/P:-

L E I S

**LEI Nº 928, DE 21 DE AGOSTO
DE 1961**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/8/1961, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) à Sociedade Amigos de Botujuru para a conclusão dos serviços de iluminação daquele bairro.

Art. 2.º — Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, na impor-

tância de Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, da verba 151 — 8 13 2 — Material Permanente, do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

AROLD0 MORAES JR.
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 10-8-61

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

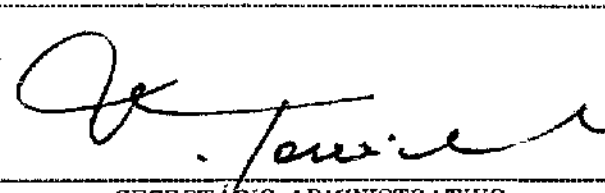
C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

ANEXOS

Fls. 1-3-9-

AUTUADO EM 10 / 8 / 196 1.


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO